



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018.

**DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DAS
CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA
TERRA/ES - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014,
PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS FAVORÁVEL PELA
APROVAÇÃO – PROCESSO TC: 3983/2015 e Parecer Prévio
TC – 060/2017.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do
Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES aprovou e eu ,
nos termos do Regimento Interno, Lei Orgânica e da Constituição, PROMULGO o seguinte*

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio TC – 060/2017, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo TC- 3983/2015 no que recomendou a aprovação das contas apresentadas referente ao exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. JOADIR LOURENÇO MARQUES, Prefeito naquele exercício.

Art. 2º - Ficam julgadas regulares e aprovadas integralmente, na forma da lei, a prestação de contas e as contas referente ao exercício de 2014 do senhor Prefeito JOADIR LOURENÇO MARQUES, Gestor do Município de Laranja da Terra em 2014, cuja aprovação foi recomendada pelo Tribunal de Contas no Parecer Prévio TC – 060/2017, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo TC- 3983/2015.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Art. 3º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Laranja da Terra, 27 de março de 2018.**


GILSON GOMES JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal.